

M.
N.
M
A
C
H
A
D
O

M
E
N
O
R

I
N
F
R
A
T
O
R

E

A

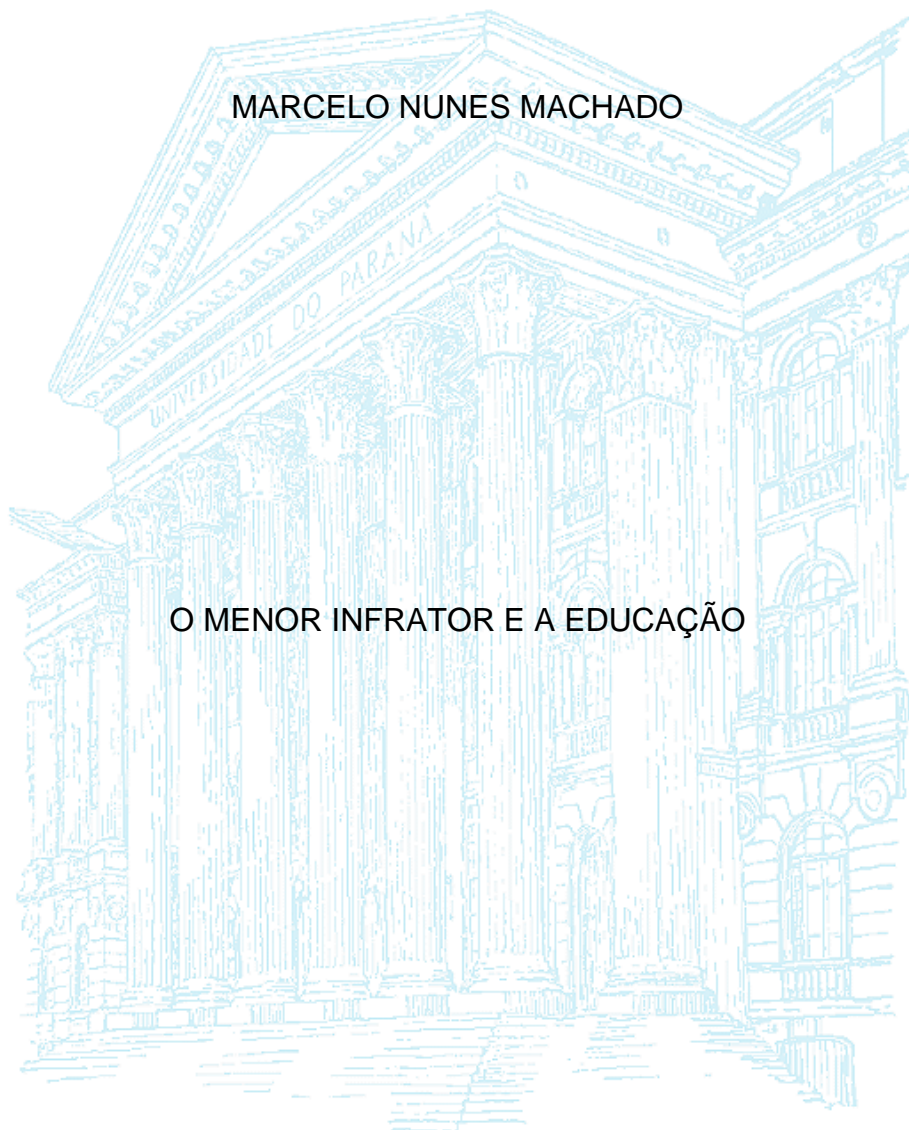
E
D
U
C
A
Ç
Ã
O

2
0
1
5

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

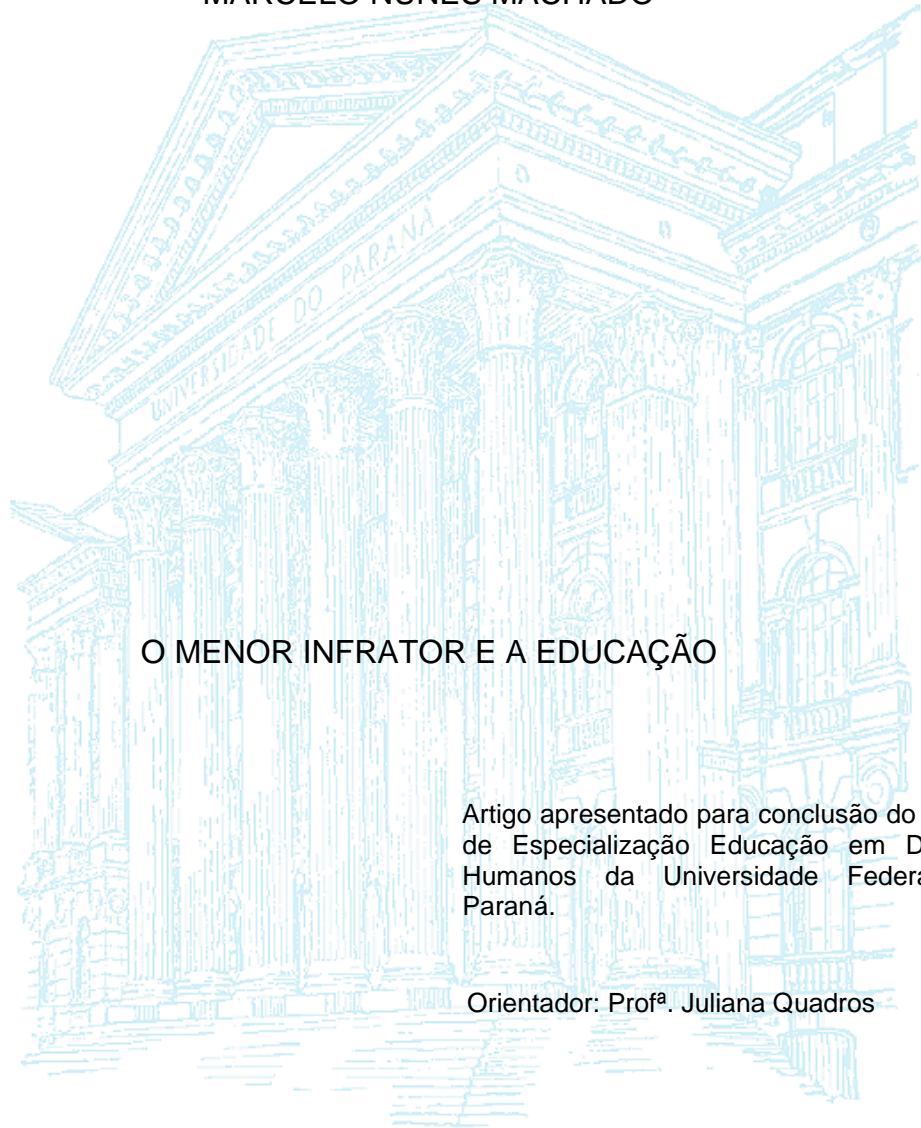
MARCELO NUNES MACHADO

O MENOR INFRATOR E A EDUCAÇÃO



CURITIBA

MARCELO NUNES MACHADO



O MENOR INFRATOR E A EDUCAÇÃO

Artigo apresentado para conclusão do Curso de Especialização Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof^ª. Juliana Quadros

CURITIBA

2015



PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pela Orientadora Prof.^ª Dr.^ª **JULIANA QUADROS** realizaram em 08/08/2015 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do estudante **MARCELO NUNES MACHADO**, sob o título “O MENOR INFRATOR E A EDUCAÇÃO, para obtenção do Título de Especialista em *Educação em Direitos Humanos* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido nota “ 9,0 ” e conceito “ APL ”.

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2015.

Prof.^ª Dr.^ª Marília Pinto Ferreira Murata
Professora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo
Pontal do Paraná

Prof.^ª Dr.^ª Juliana Quadros
Professor do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo Pontal
do Paraná

Prof.^ª Rosané E. Barros Santana
Tutora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo
Pontal do Paraná

MARCELO NUNES MACHADO
Estudante do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos
UFPR Setor Litoral

A minha esposa Luiza e Filhos Gabriel e Matheus,
pelo apoio recebido durante a elaboração deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

*Agradeço acima de tudo a **Deus** por ter me dado a oportunidade de superar meus objetivos e expectativas...*

Aos meus familiares pelo apoio e incentivo em especial Minha esposa Luiza, meus filhos Gabriel e Matheus

Aos Meus Pais Edison Gomes Machado e Leane Maria Nunes Machado (in memori) que sempre estiveram ao meu lado

“A mente que se abre a uma nova ideia jamais voltará ao seu tamanho original”.

Albert Einstein

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	10
2.CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA AO LONGO DE SÉCULOS.....	11
3. O ECA E O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	14
4.AS LEIS.....	15
5.CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO AMBITO DA CIDADE DE PARANAGUÁ.....	17
6.CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
7.REFERÊNCIAS	23

RESUMO

A sociedade ao longo de séculos tem passado por mudanças isso aconteceu com a concepção e forma de lidar com a infância. O presente artigo traz importantes abordagens sobre o menor e sua história, objetivando principalmente o menor infrator e as medidas socioeducativas como forma de resgatar e evitar que essas crianças e jovens continuem nessa vida de marginalidade pensando e um futuro diferente com mais esperança e dignidade. É mencionado o fator histórico, legal como as Leis que protegem os direitos dos menores além de analisar essas medidas teóricas com a prática em um Município.

Palavra-chave: menor infrator, educação, recuperação, medidas socioeducativas.

ABSTRACT

The society for centuries has undergone changes that happened with the design and how to deal with childhood. This article provides important approaches to smaller and its history, mainly aiming at the juvenile offender and educational measures in order to rescue and prevent these children and young people continue in this marginal life thinking and a different future with more hope and dignity. Historical , cool factor as the laws that protect the rights of minors and analyzing these theoretical measures with practice in a municipality is mentioned .

Keyword: juvenile offender , education , recovery, social and educational measures .

1.Introdução

O presente artigo foi elaborado com o objetivo de falar sobre o menor infrator e as medidas que são tomadas para readequá-lo na sociedade pensando no bem estar dele no atual momento e no futuro. São abordados alguns pontos necessários para o entendimento do assunto, como, a história da infância quais eram as concepções, como a legislação brasileira ao longo de anos evoluiu quanto as suas leis para proteger esses jovens.

Pensar sobre as medidas aplicadas aos infantes e uma perspectiva deste, pois legalmente houve uma grande mudança, mas na prática nem sempre as coisas acontecem da forma prevista. Para isso foi feita uma pesquisa no Município de Paranaguá para conhecer a parte legal, se estão evoluindo e acompanhando e como esta na prática o cumprimento destas medidas protetivas para o menor infrator.

O Município de Paranaguá tem feito o possível para atender esses menores e evitar que continuem na marginalidade, porém são citados alguns desafios existentes que tem sido barreiras.

Algo citado que merece atenção é a importância da ajuda dada pela Família, Poder Público e da Sociedade. A família é algo imprescindível para que uma criança e jovem cresçam com respeito e dignidade, porém muitos que vão para essa vida não têm essa convivência sadia e esse é o principal fator impulsionante que leva a vida marginal.

O trabalho também demonstrar o quanto as medidas socioeducativas são eficazes para evitar que o menor infrator não se torne um marginal.

2. Concepção de Infância ao longo de séculos

A sociedade como um todo tem evoluído, porém isso exigiu uma evolução também dos direitos. Cabrera (2006) relata que após anos de escuridão e totalitarismo predominantes antigamente em nosso país chegamos ao país democrático. A partir deste momento a Constituição de 1988 insere em seu contexto depois de serem estudadas e discutidas duas emendas viabilizando os direitos das crianças. A Constituição passa a dar direitos a crianças e adolescentes.

Embora passou a se ver mais atenção aos direitos das crianças e adolescentes era necessário mais atenção a determinadas questões isso requeria uma regulamentação no texto da Constituição. No ano de 1990 foi apresentado o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) lei nº 8.069 de 13 de julho Ed 1990.

Foi um avanço importante no tocante aos direitos adquiridos, mas foram necessários anos de luta e um olhar mais atento da parte de algumas pessoas para que se conquistassem esses direitos. Se observarmos a história podemos ver que a criança nem era percebida, mas vista como um adulto pequeno, até meados do século XVII esses pequenos não eram vistos. Conforme Cabrera (2006) “a arte demonstrava as crianças com a mesma vestimenta e realizando as mesmas atividades que os adultos só no tamanho se identificavam que eram crianças”.

A partir deste século as crianças passam a ser retratadas já de outra forma sendo vistas nas artes, por exemplo, até mesmo brincando e com roupas próprias da infância. Mas infelizmente trazendo outra ideia sobre as crianças elas passam a ser encaradas como incapazes ou sujeitos menores, tinham menos importância que os adultos. (MARCÍLIO 1998)

Sendo vista a criança de forma diferente é preciso uma reformulação quanto à educação neste momento a educação passa a ter vida pública isso porque passa a existir um reconhecimento da juventude e da infância. É preciso que crianças e adolescentes estejam inseridos no contexto escolar,

mas nem todos conseguem estar nas escolas e estes acabam sendo excluídos, pois não estão se socializando com outros.

Para Ariés (2011) a criança não era concebida como hoje na Idade Média ela nem era percebida seu modo de ser e pensar era igual ao dos adultos. Somente no final do século XIX e início do século XX conforme descreve Cabrera (2006) iniciam programas voltados à criança e adolescentes e é fundado na cidade do Rio de Janeiro o Instituto de Proteção e Assistência a Infância. Daí então em 1990 o ECA passa dar direitos às crianças e aos adolescentes assegurando-lhes com prioridade, direitos essenciais a qualquer pessoa como a vida, saúde, lazer, educação e outros responsabilizando à família, ao Poder Público e à comunidade a efetivação destes.

Todos os direitos são necessários e indisponíveis eles precisam de proteção integral, e faz parte do interesse social garantir que seja efetivo o cumprimento destes. Esses direitos ter por finalidade o respeito e a dignidade não porque são crianças e adolescentes precisam estar desamparados. Faz-se necessário o estabelecimento de condições mínimas de vida para essas crianças e adolescentes. (Cabrera, 2006)

Não é somente responsabilidade do Governo cuidar em efetivar esses direitos, mas sim de todos os cidadãos, as crianças e adolescentes não podem passar por situações constrangedoras, tratamentos desumanos, violentos e outros. O ECA também deixa claro a necessidade do menor ser cuidados pelos seus pais, ter convivência familiar também de serem reconhecidos por seus pais biológicos e assim gozar de seus direitos incluindo herança. (MARCÍLIO, 1998)

Vivemos em um país onde a desigualdade é grande e infelizmente muitos passam necessidades e isso inclui crianças e adolescentes, a situação socioeconômica da atualidade vem acompanhada de um crescente índice de infrações cometidas por crianças e adolescentes (referencia). Isso tem demonstrado que há algo faltando, pois há um desequilíbrio na sociedade. Essas crianças e jovens demonstram muitas vezes atitudes marginais como uma resposta pelo seu modo de vida. Elas têm direitos legais, porém muitas crianças e adolescentes não gozam destes (referencia). O Poder executivo tem discutido sobre as causas que levam crianças e adolescentes a uma vida de

violência e sem rumo, mas ainda não se tem uma resposta a esse questionamento (referencia). Porém isso não impede que pessoas façam reflexões e busquem respostas especialistas no assunto tem tentado buscar possíveis motivos além de discutir soluções para a vida destes jovens.

De acordo com (Carneiro e Cavalcanti, 2003) “o ato infracional é qualquer crime ou contravenção cuja prática seja imputada a criança ou aos adolescentes”. O Código Penal discrimina o que é crime e quanto as contravenções estas estão descritas nas Leis de Contravenções Penais.

Nos últimos anos a criança e o adolescente tem ganhado destaque, mas essa imagem transmite mais conforme Veronese (2001) “uma situação de lamento do que de regozijo”.

De acordo com o mesmo autor “devido a fome são expostos a violência, exploração, sem qualquer restrição”. Mas a realidade do alcance dos direitos já esteve bem mais longe do que na atualidade, no entanto há ainda questões importantes a serem consideradas quanto às crianças e adolescentes.

A história da Legislação no tocante a crianças e adolescentes vem de muitos anos e tem influência de todo mundo. Países mais desenvolvidos como, por exemplo, Estados Unidos tiveram grande participação nas leis e direitos que hoje o mundo utiliza. Em nosso país a Legislação juvenil esta fundamentada no direito integral a criança e ao adolescente, dando prioridade absoluta resguardando aqueles que estão em situação irregular desamparados e são incumbidos de efetivar esses direitos à família a sociedade e o Estado.

3. O ECA E O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A infância e a juventude são momentos únicos para um ser humano nessa fase esta acontecendo à formação pessoal, na lei se um destes comete uma infração não são atribuídas penas como a infratores maiores. Porém esse jovem infrator não deve ser encarado com impunidade, mas precisam ser aplicadas medidas específicas objetivando promover a adequação deste infrator na sociedade.

Para assegurar esse cuidado e proteção junto ao Ministério Público está o Juizado da Infância e da Juventude. Esse trabalho é fundamental, pois assegura o cumprimento do direito destes menores conforme descrito na Constituição Federal. O promotor de justiça atua nestes interesses zelando e garantindo estes direitos, em alguns casos o curador da Infância e da Juventude fica responsabilizado em zelar pelas medidas legais que são tomadas.

Para Alves (2005):

No processo destinado ao julgamento de adolescentes infratores o Ministério Público, assume, necessariamente, a posição da parte. A ação tendente à imposição de medida ao adolescente é sempre pública, não se admitindo a acusação privada ou popular. Deve-se insistir em que o Ministério Público é parte, mas no processo de adolescentes, mais que em qualquer outro, o Promotor de Justiça deve velar pelo efetivo respeito às garantias legais asseguradas ao infrator. Afinal é bastante íntima a relação do Ministério Público com as normas de proteção a criança a ao adolescente, que dispõe sobre direitos individuais indisponíveis (...)

O Ministério Público tem o serio compromisso conforme descrito no ECA no cumprir estas medidas referentes aos infantes tentando manter os direitos além de manter condições propicias para o bom desenvolvimento das crianças e adolescentes. Se caso esses direitos não sejam resguardados e efetivados são tomadas medidas para esta situação.

4. AS LEIS

No artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente é assegurada a proteção para esses jovens que se encontram nas situações de abandono da parte do Estado, da família e da sociedade.

Para Alves (2005):

A norma do artigo 98 do ECA tem importância transcendental. É ela que por um lado estabelece os destinatários das medidas de proteção prevista pelo Estatuto, e, por outro, lado serve de critério de para atribuição de competência ao Juiz da Infância e da Juventude (art.148, parágrafo único, do ECA). As hipóteses do art. 98 caracterizavam a chamada situação de risco, que se configura quando os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados e violados (...). Verificada qualquer das hipóteses do art. 98, cabe ao juiz determinar medidas, de proteção, que podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo umas por outras (art.99 do ECA), e serão acompanhadas da regularização do registro civil se necessário (...).

As necessidades pedagógicas dos infratores não são deixadas de lado e devem ser consideradas quando às medidas são tomadas para que estes tenham aproximação com a sociedade em que estão inseridos.

O artigo 101 do ECA traz as medidas protetoras que devem ser tomadas em benefício do menor. Estas são:

- I - encaminhamento aos pais e responsável, mediante tempo de responsável;
 - II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
 - III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de Ensino Fundamental;
 - IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família a criança e ao adolescente;
 - V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospital ou ambulatorial;
 - VI – inclusão em programa oficial ou comunitário, de auxílio, orientação e tratamento alcoólatras e toxicômanos;
 - VII – abrigo em entidade;
 - VIII – colocação em família substituta;
- Parágrafo único. O abrigo é medida provisória excepcional, utilizável como forma de transição para colocação e família substituta, não implicando em privação de liberdade.

Pensando no futuro do menor infrator pode ser aplicado a obrigatoriedade da matrícula e frequência, pois a educação é prioridade ajudará esse menor a ter perspectiva para sua vida mais a frente. Na questão do abrigo entende-se que é necessário somente se não houver reais condições se a família não puder cuidar. Quanto a família substituta somente se a criança ou adolescente não puderem voltar a família original isso dependerá muito do que aconteceu. Vemos nisso a importância que tem a família na vida dessas crianças e adolescentes observa-se que embora hajam medidas prioridade é que possam ficar no seio da família.

5. CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO ÂMBITO DA CIDADE DE PARANAGUÁ

Como em outras cidades Paranaguá tem alguns programas para tentar recuperar suas crianças e adolescentes para que não fiquem na marginalidade e possam ter esperança quanto a um futuro melhor. É esperado que cada município tenha seu Plano Nacional de Medida isso exige a atenção dos governantes locais que não deixem seus jovens de lado para que tenham assistência.

"Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda." (FREIRE, 1999). Sábias palavras estas declaradas por Paulo Freire um estudioso que acima de tudo sempre defendeu a importância da Educação na vida de qualquer ser humano.

Quando se fala de medida socioeducativa o termo educação é o mais adequado como possibilidade de recuperar um jovem infrator. No futuro ao retornarem a vida social para que isso aconteça de uma forma sadia é necessário a educação que é um fator determinante para que haja sucesso.

Isso deixa claro que os municípios devem estar preparados para atender às necessidades destes jovens dando condições para que estes deixem de ser considerados problemas e tenham prioridade.

Reafirmando a diretriz do Estatuto o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) mostra:

Os parâmetros norteadores da ação e gestão pedagógicas para as entidades e/ou programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, vez que as medidas socioeducativas possuem uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão ético-pedagógica. Seu atendimento deve estar organizado observando o princípio da incompletude institucional. Assim, a inclusão dos adolescentes pressupõe sua participação em diferentes programas e serviços sociais e públicos. (SINASE, 2006, p.46).

Pode-se observar a importância da ação socioeducativa, esta deve fundamentar-se nos direitos humanos, éticos e também pedagógicos. Sempre

que abordado o assunto de recuperação destes jovens esta inserido o tema educação.

O SINASE tem como objetivo cuidar para que haja a efetivação dos direitos destes jovens cidadãos desde a parte jurídica, pedagógica, administrativa, financeira também de apurar o ato infracional e executar a medida socioeducativa sempre buscando ajudar a criança e o adolescente proporcionando oportunidades para transformar sua vida pensando no futuro também. Estados, distritos e municípios são sistemas que estão inclusos.

Cada Estado, Distrito e Município além de atender as exigências postas a cada um deles desenvolvem programas para auxiliar esses jovens pensando em melhorar sua vida tanto agora como no futuro vendo nele esperança e recuperação.

Paranaguá tem alguns programas para tentar recuperar suas crianças e adolescentes para que não fiquem na marginalidade e possam ter esperança quanto a um futuro melhor. Foi realizada uma pesquisa com alguns envolvidos na socioeducação para conhecer e tirar algumas dúvidas do dia a dia destes profissionais envolvidos.

A cidade conta com algumas atividades, espaços para que recebam acompanhamento contínuo para tarefas escolares, pois alguns apresentam dificuldades em determinadas disciplinas ou conteúdos e também para ajudar no desenvolvimento da autonomia e responsabilidades. As atividades desenvolvidas buscam fazer uma integração entre a instituição, a escola, o projeto pedagógico do programa.

Há casos de menores infratores que são mandados para desenvolver trabalhos relacionados a limpeza, organização e outros dentro das instituições escolares assim não estudam na mesma instituição em que prestam esses serviços. Essa é uma ação desenvolvida no Município, porém há desafios existentes, alguns envolvidos dentro da política se opõem ao ingresso de jovens infratores nas instituições escolares, pois acreditam que esses possam causar algum problema onde estão. Isso demonstra o preconceito existente ainda na sociedade.

Conforme relatado por uma assistente social e uma psicóloga que acompanham menores infratores do Município as pessoas precisam ter um

olhar diferenciado a essas crianças e adolescentes, pois estão nessa situação muitas vezes não porque escolheram, mas as situações de vulnerabilidade que estão os levam a marginalidade.

O Município vem tentando atender todos os níveis escolares há escolas que são vinculadas ao programa e dentro de alguns programas são atendidas pedagogicamente os alunos. Para isso são usados os socioeducadores juntamente com alguns mais profissionais, pois é necessário além do trabalho pedagógico o trabalho psicológico. As atividades apresentadas além do conteúdo pedagógico auxiliam no tratamento psicológico e também atividades direcionadas a integridade física dos alunos e dos demais envolvidos neste processo.

Esses alunos são encarados infelizmente por alguns somente como marginais as pessoas não se preocupam com aquele ser humano procurando saber o que aconteceu que o levou a agir de forma errada, os problemas enfrentados por essas crianças e jovens são muitos, por exemplo, fome, falta de moradia, violência doméstica e sexual, crimes e outros. Isso os leva a más ações como se quisessem se vingar na sociedade ou chamar a atenção que não tem para os desafios enfrentados, porém a sociedade ainda não quer estar atenta a isso se sabe que o Poder Público é responsável junto com a família, porém a sociedade tem se eximido disso não cumprindo seu papel para contribuir na ressocialização deste menor.

Essa é uma dura realidade os desafios têm sido maiores que nunca muitas crianças em situação de risco têm procurado essa vida. Conforme relatado pelas mesmas profissionais a concepção de criança mudou, as leis evoluíram, mas ainda vivemos em uma sociedade segregativa o egoísmo ainda tem prevalecido.

São duas as formas de proteger esses alunos uma a LA que é a liberdade assistida e quando o infante é levado ao abrigo e neste ambiente passa a ser cuidado, esses dois programas são baseados na lei.

Os programas existentes no Município apresentam um projeto de acordo com o SINASE isso é exigido, pois embora tenham autonomia para trabalhar em cima deste cada Município vive uma realidade e pode enriquecer o seu Sistema não deixando de cumprir com suas obrigações.

Embora observou-se que legalmente o Município esta bem pautado no tocante a Leis ainda na prática a realidade tem sido outra realmente existe os esforços, porém ainda algumas dificuldades como, a má vontade de alguns e a sociedade fugindo desta situação tem sido barreiras no cumprimento da Lei.

Quando colocados em prática essas ações há bons resultados o Município tem vivido essa experiência. Alguns menores que tiveram essa assistência puderam ter vidas melhores e alguns ainda dentro do processo tem conseguido se manter longe da marginalidade, mas é uma ação que precisa de paciência, amor e compromisso para resgatar esses jovens que tem muito potencial, mas a vida foi dura com eles.

“O socioeducador precisa persistir assim como o jovem” relata a psicóloga “ambos tem que ter determinação, pois enfrentam não somente problemas quanto a educação, mas psicologicamente embora gratificante ajudar tirar um jovem da marginalidade é intenso o trabalho”.

“Você lida com o sistema que nem sempre anda a seu favor com uma burocracia aqui outra ali e com os desafios inerentes que acompanham o processo, mas ver aquele jovem fora do crime é uma gratificação”, diz um socioeducador. Infelizmente ainda os programas não têm alcançado todos isso devido a diversos fatores.

Quanto aos temas trabalhados diz a socioeducadora sempre estão ligados ao retorno deles a sociedade por isso sempre enfatizar a cidadania, ética e respeito além de estar sempre acompanhada de elogios sinceros, pois sempre na vida dessas crianças e adolescentes houve o convívio com o lado negativo da parte da família, escola, da polícia em fim é necessário lembrar que existe o lado positivo das coisas e das pessoas o que é preciso é trabalhar, estimular esse lado então sempre pensamos nisso e tentamos aplicar em nossas ações.

O trabalho pedagógico não pode ser maçante, pois até alunos que tem uma vida relativamente normal, família, amigos, bom convívio social e situação financeira estável não tem paciência para ficar sentados somente ouvindo e copiando precisam de aulas interessantes isto também se da com os alunos infratores, pois as aulas devem ser interessantes usar uma metodologia eficaz para chamar a atenção aproveitando também conhecimentos prévios e

assuntos de interesse deles inserindo juntamente com os temas propostos pelos programas.

Uma questão que precisa ser pensada é a má administração do dinheiro público isso é uma realidade são destinados valores e estes são mal empregados um exemplo disso é na questão da educação, não é necessário grandes espaços, mas sim que estejam bem preparados também investir nas instituições escolares e nos profissionais valorizando o trabalho desenvolvido. Esse ponto é um questionamento dos profissionais envolvidos que observam ações que poderiam ser diferente no Município.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças são conquistas inquestionáveis, a história mostra isso, como exemplo, temos o ECA, que não deixa de ser uma tentativa legal de fazer com que o Poder Público, a família e a sociedade tenham outro olhar para as crianças e jovens no país.

Porém ainda há barreiras à serem vencidas, como o descaso da sociedade, má administração do dinheiro público, preconceitos, segregação dentre outras.

É preciso um olhar mais profundo na tentativa de recuperar os jovens no país que passam por situações de vulnerabilidade. Demonstrar que existe saída e chance de mudarem seu futuro. As medidas socioeducativas existem com esse objetivo e quando bem aplicados os resultados são satisfatórios.

É preciso investir em projetos com profissionalização desses jovens, pensando em uma reinserção na sociedade de forma com que esses jovens não venham a praticar novamente atos infracionais.

7.REFERÊNCIAS

ALVES, R. B. **Direito da Infância e Juventude**. São Paulo: Saraiva, 2005.

ARIÉS, P. **História Social da infância e da família**. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

BRASIL. Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 2 de abril de 2015.

CABRERA, C. C.; JUNIOR, L. G. da C. W. **Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

CARNEIRO, L. O.; CAVALCANTI, I. C. **O ABC do Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Saraiva, 2003.

ELIAS, R. J. **Comentários ao estatuto da criança e do adolescente**. 2ed. São Paulo. Saraiva 2005

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa**. 11ed. Rio Janeiro; Paz e terra, 1999.

VERONESE, J. R. P. **Infância e adolescente o conflito com a lei algumas discussões**. Florianópolis Fundação Boiteux, 2001.

VERONESE. J. R. P. **Direito da Criança e do adolescente**. Volume 5 – Florianópolis OAB/SC Ed., 2006